

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS: 2021 a 2025.



Sumário

1. Introdução.....	3
2. Governança Corporativa.....	3
3. Diretrizes Gerais.....	3
4. Plano de Benefícios e PGA e suas características:.....	4
5. Cenário Econômico.....	5
6. Passivo Atuarial e o ALM.....	7
7. Alocação dos Recursos por Segmentos.....	11
8. Investimentos e Desinvestimentos.....	17
9. Características dos Títulos e Valores Mobiliários, Ações e Fundos de Investimentos.....	21
10. Aprecamento (precificação) dos Títulos e Valores Mobiliários. Resolução CNPC 37/2020.....	21
11. Monitoramento dos Riscos.....	22
12. Controles Internos.....	25
13. Contratação de Administradores e Gestores Externos.....	26
14. Conflitos de Interesses.....	27
15. Manual de Investimentos.....	27
16. Responsabilidades dos Agentes.....	27
17. GLOSSÁRIO.....	31
18. ANEXOS:.....	32



1. Introdução.

A presente Política de Investimentos (PI) estabelece as diretrizes dos investimentos dos recursos do Plano de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa (PGA) administrados pelo Instituto Geiprev de Seguridade Social – GEIPREV, com a finalidade de promover a segurança, a liquidez, a rentabilidade, a solvência, a transparência e o dever fiduciário, na aplicação dos recursos.

Os limites e critérios estabelecidos deverão seguir as regras fixadas na Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e demais legislações relacionadas aos investimentos e aos normativos emitidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar-CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, atendendo, também, o Guia PREVIC das melhores práticas de investimentos.

Esta Política de Investimentos seguirá as diretrizes e mandatos fixados na resolução citada e alterações posteriores, assim como na aderência e adequabilidade com seus compromissos e obrigações do Plano de Benefícios, tendo com base o Estudo de *Asset Liability Management - ALM* elaborado pela ADITUS Consultoria Financeira e de Hipóteses e Premissas elaborado pela WEDAN Consultoria e Assessoria Atuarial, em anexos.

Cabe aos administradores e gestores sempre observar as regras de elegibilidades, restrições, limites e demais condições fixadas pela legislação vigente, principalmente adotando o princípio da prudência e o dever fiduciário, na mitigação dos riscos envolvidos nas aplicações dos recursos.

2. Governança Corporativa.

A adoção das melhores práticas de Governança garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram as suas atribuições e o dever fiduciário conforme estabelece o artigo 4º, inciso IV, parágrafos 1º e 2º da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, minimizando os possíveis conflitos de interesses conforme preconizam o artigo 11, parágrafo 1º e o artigo 12 e também o seu parágrafo único, da referida resolução.

3. Diretrizes Gerais.

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política buscam, ao longo do tempo, manter o equilíbrio dos retornos esperados em relação aos compromissos e obrigações com seus participantes e gestão da Entidade, evitando sempre uma excessiva exposição aos riscos de crédito/contraparte e de mercado, este último principalmente quando o prêmio do risco não seja adequado e aderente aos seus objetivos.

Esta Política entra em vigor em 01 de janeiro de 2021, consoante ao artigo 19, parágrafo 1º da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, com horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreendendo o período de 60 (sessenta) meses que se estende até 31 de dezembro de 2025, com revisões anuais, conforme artigo 19, parágrafo 2º da mencionada resolução.

4. Plano de Benefícios e PGA e suas características:

a) Tipo de Plano: Benefício Definido.

b) **Premissas Econômicas e Atuariais:** Indexador: IPCA: 3,02% a.a. (Relatório Focus – 16/10/2020), Taxa de Juros: 5,50% a.a. (taxa de juros mantida pelo Atuário do Plano); Meta projetada para 2021: 8,69% a.a., *Duration* do Passivo de 9,14 anos.

c) CNPB: 1978.0004-56

d) **AERP:** Carlos Roberto Landim – Diretor Presidente e de Seguridade.

e) **AETQ e Gestor de Risco** (art.25 IN/PREVIC nº 6/2018): Irani Dutra de Siqueira – Diretor Administrativo e Financeiro.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) Responsabilidades Objetivos:

- Providenciar todo o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.
- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Gestão de Riscos Responsabilidades Objetivos:

- Providenciar todo o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.
- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.
- A análise prévia do **Administrador Responsável pela Gestão de Riscos -ARGR** se destina ao controle ex-ante, de caráter preventivo, constituindo-se em elemento obrigatório no processo de aplicação. Visa assessorar o processo de tomada de decisão de investimento, manifestando-se especificamente acerca dos riscos identificados em determinado veículo/ativo, bem como de seus efeitos sobre o risco total da carteira de investimentos.

f) PGA: Consolidado.

5. Cenário Econômico.

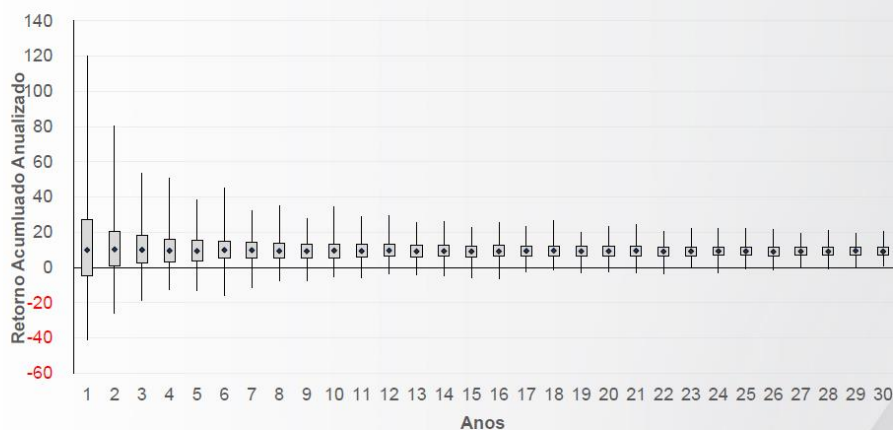
Observada a exigência do artigo 19, parágrafo 2º, da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, apresentamos o cenário econômico projetado para os próximos 05 (cinco) anos, ou 60 (sessenta) meses, com base na série histórica disponibilizada pelo BACEN, no Relatório FOCUS. Os resultados dos indicadores projetados servirão de base para estabelecer os retornos esperados para o período de vigência da Política de Investimentos.

INDICE/ANO	2021	2022	2023	2024	2025
IPCA	3,02%	3,50%	3,25%	3,25%	3,25%
INPC	3,38%	3,50%	3,40%	3,40%	3,40%
IGP-M	4,30%	4,00%	3,71%	3,50%	3,50%
SELIC	2,19%	3,95%	5,25%	6,00%	6,00%
PIB	3,47%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
DOLAR	R\$ 5,23	R\$ 4,86	R\$ 4,93	R\$ 5,00	R\$ 5,00

Fonte: BACEN: Séries históricas, Relatório FOCUS, 16/10/2020

Projeção de Cenários para o Ibovespa 2021 a 2025: Vários agentes do mercado fazem projeções do Ibovespa, todos apontam tendências diversas, nos baseamos na projeção oficial da ADITUS Consultoria Financeira, disponibilizada no ALM.

PROJEÇÃO DE CENÁRIOS – IBOVESPA



37

Fonte: ADITUS - ALM

5.1 – Expectativas de Retorno.

A expectativa de retorno (rentabilidades) dos investimentos teve como base o cenário econômico projetado, devendo serem levadas em consideração as possíveis variações dos indicadores projetados, em função das premissas de volatilidades que podem ocorrer no mercado financeiro e de capitais, nos exercícios financeiros projetados.

Considerando as seguintes premissas da carteira do GEIPREV, retorno mínimo esperado serão os indicados abaixo:

- Carteira de Títulos Públicos Federais (NTN-B), Meta Atuarial.
- Carteira de Créditos Privados, Meta Atuarial.
- Fundos de Investimentos de Renda Fixa, Meta Atuarial.
- Ações do mercado a vista, Meta Atuarial.
- Fundos de Investimentos de Renda Variável, Meta Atuarial.
- Imóveis, Meta Atuarial, desinvestimentos.
- Empréstimos aos participantes, mínimo IPCA + 5,60% a.a. Em atendimento ao artigo 25, parágrafo 4º, da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, os encargos financeiros devem ser superiores a taxa mínima atuarial do plano. Deverão ser cobradas dos tomadores de empréstimos uma **taxa de administração** que seja suficiente para cobertura dos custos operacionais da carteira e uma **taxa de risco** correspondente aos possíveis sinistros de morte e invalidez. Com a arrecadação da mesma será constituído um Fundo Garantidor de Empréstimos, que seja suficiente para cobertura do saldo devedor e prestações inadimplentes, em caso de falecimento ou invalidez do segurado. A regra de constituição e reversão do Fundo deverá constar na Norma de Empréstimos.
- **PGA: referência de retorno, 100% SELIC.**
- **PGA: meta de performance, IPCA + 3% a.a.**
- **Projeção das rentabilidades mínimas a serem alcançadas:**

Metas/Classes de Ativos	2021	2022	2023	2024	2025
Títulos Públicos Federais	8,69%	9,20%	8,93%	8,93%	8,93%
Títulos Privados	8,69%	9,20%	8,93%	8,93%	8,93%
Fundos Renda Fixa	8,69%	9,20%	8,93%	8,93%	8,93%
Ações a Vista	8,69%	9,20%	8,93%	8,93%	8,93%
Fundos Renda Variável	8,69%	9,20%	8,93%	8,93%	8,93%
Imóveis	8,69%	9,20%	8,93%	8,93%	8,93%
Empréstimos (*)	8,78%	9,29%	9,03%	9,03%	9,03%

(*) IPCA+5,6 % a.a.

- **Mandatos de Benchmarks indicados pela ADITUS no Estudo de *Duration* dos Ativos:**

Mandato	Benchmark
Renda Fixa CDI	CDI
Renda Fixa Crédito CDI	CDI + 1,00% a.a.
Renda Variável	Ibovespa
Empréstimos	INPC + 5,60% a.a.
Imobiliários	INPC + 5,50% a.a.

Fonte: ADITUS

5.2 – Rentabilidades dos últimos 05 anos – art. 23, Inciso III, da IN/PREVIC nº 6, de 14/11/2018:

RENTABILIDADES DE 2016 a 2020

SEGMENTOS	2016	2017	2018	2019	2020(*)
Renda Fixa	13,21%	5,14%	13,37%	18,96%	3,72%
Renda Variável	31,96%	-22,10%	25,82%	24,14%	5,38%
Estruturados	5,94%	4,99%	N/A	12,26%	N/A
Imóveis	3,02%	2,09%	-17,01%	-0,52%	-0,02%
Empréstimos	17,79%	12,55%	17,19%	22,82%	7,05%
Total	19,56%	-7,26%	11,29%	17,16%	4,95%
Meta Atuarial	12,14%	8,61%	9,45%	10,05%	5,50%

Fonte: Controles Internos GEIPREV

(*) Setembro

Para o ano de 2020 consideramos até o mês de setembro, pois na data de emissão desta Política, o exercício ainda estava em curso, sendo a data base utilizada para elaboração da Política de Investimentos.

6. Passivo Atuarial e o ALM.

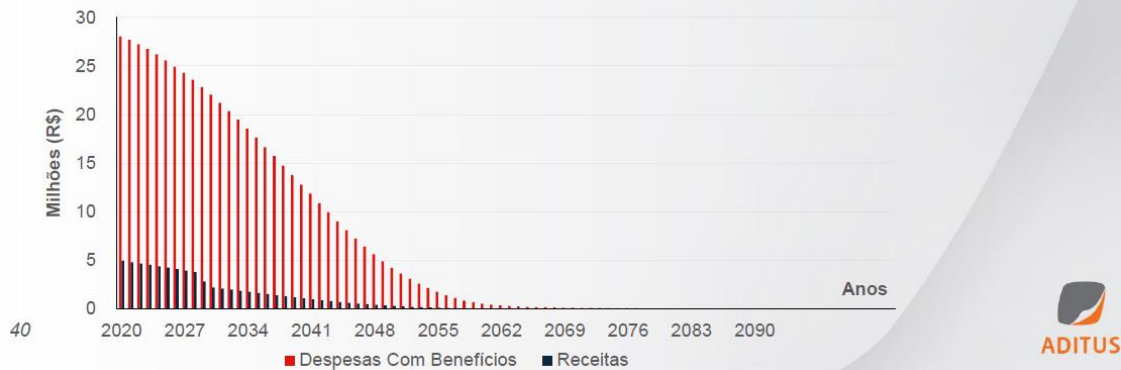
Com ênfase no artigo 5º e seu parágrafo único da Resolução CMN/BCEN nº 4.661, de 2018, os compromissos e os fluxos de pagamentos do Plano de Benefícios devem estar alinhados com as *durations* dos ativos que compõem os Recursos Garantidores (classes de ativos) e do passivo atuarial. Assim o estudo de *Asset Liability Management - ALM*, em anexo, é o que compatibiliza as obrigações com os bens e direitos do plano no curso do tempo: curto, médio e longo prazo.

O referido estudo foi elaborado pela ADITUS Consultoria Financeira, mas deve ser revisto anualmente por ocasião no mínimo da revisão anual da Política de Investimentos, ou por algum fato superveniente.

A seguir é demonstrada a curva de receitas e despesas decorrentes do Passivo Atuarial do Plano, indicada no Estudo de ALM:

Utilizou-se a taxa de desconto de 5,50% ao ano para descontar esse fluxo;

A situação atual do plano foi estimada com base no balancete de junho do Plano, refletindo um superávit técnico acumulado de aproximadamente R\$ 11 milhões.



Fonte: ADITUS - ALM

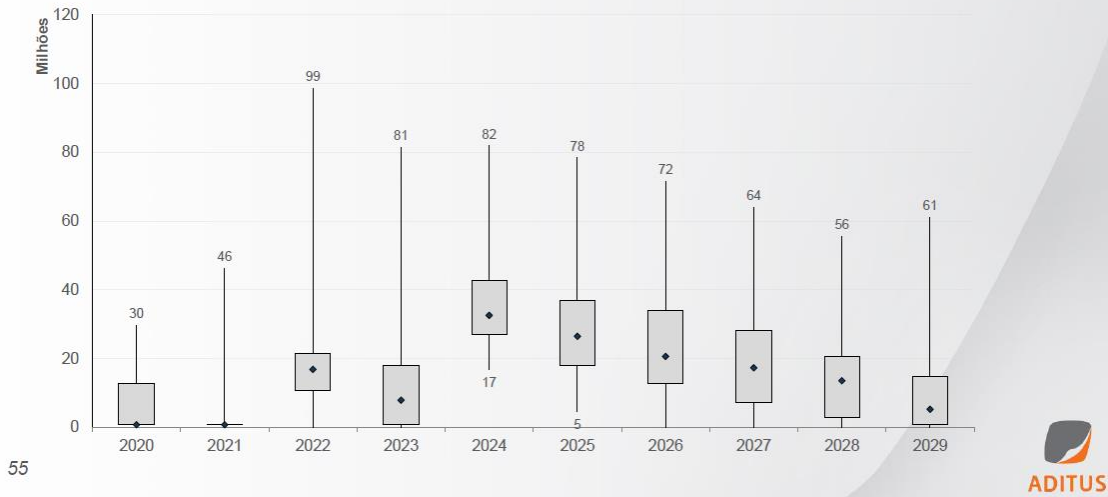
A seguir é demonstrada a curva de *duration* da carteira de investimentos com os fluxos de pagamentos.



Fonte: ADITUS - ALM

SALDO EM CAIXA – PRÓXIMOS 10 ANOS

CARTEIRA ATUAL



55

Fonte: ADITUS - ALM

2 DURATION

2.1 DURATION DOS ATIVOS

O conceito de *duration* de *Macaulay* define a sensibilidade do preço de um título de renda fixa a mudanças nas taxas de juros. A *duration* de *Macaulay* depende de dois fatores:

- I. Prazo restante para resgate do título;
- II. Fluxo de pagamento dos cupons e a taxa de remuneração do papel.

A *duration* contempla o prazo médio ponderado do fluxo de caixa de um título, definido em dias úteis. Este prazo médio é calculado dividindo-se cada um dos fluxos de caixa a valor presente sobre o valor presente total do título.

A *duration* pode ser calculada pela fórmula abaixo:

$$D = \frac{\sum_{i=1}^n VP_i t_i}{\sum_{i=1}^n VP_i}$$

Onde:

VP_i = Valor presente do i-ésimo fluxo de caixa;

t_i = Prazo decorrente i-ésimo fluxo de caixa;

D = *Duration*.

Em consonância com o inciso VI do Artigo 34 da IN nº10, e ainda, com os parágrafos 6º e 7º do inciso X desse mesmo artigo, temos que a *duration* dos ativos do plano, calculada para a posição em questão. A *duration* total do plano é de:

✓ 5,21 anos.

A memória de cálculo referente à *duration* do ativo encontra-se em planilha eletrônica anexa.

Relatório - Duration

Carteira **GEIPREV PLANO BD**

Parâmetros

Data-base **31-dez-19** Moeda **BRL** Data da Cartei **31-dez-19**
 Valor **196.812.104,35**
 Duration (du) **1.313,19**
 Duration Anos **5,21**

Operações

Operação	Indexador	Valor	Duration (du)	DV100	ISIN
BRAP17	CDI	55	1	0	BRBRAPDBS0A0
BRML17	CDI	42	1	0	BRBRMLDBS076
BSA312	CDI	195	1	0	BRB3SADBS024
CBRDA6	CDI	96	1	0	BRPCARDBS005
CDB CDI	CDI	568	1	0	BRBVKWC00PA4
CEEBA0	CDI	106	1	0	BRCEEEDBS0C2
CEMA18	CDI	58	1	0	BRENMAADBS080
CEPE10	CDI	99	1	0	BRCEPEDBS0C6
CLOR11	CDI	38	1	0	BRCLORDBS005
CMGD17	CDI	47	1	0	BRCMGDDBS082
COCE17	CDI	57	1	0	BRCOCEDBS0C9
Compromissada - Pré	PRE	86.945	1	-3	
CPGEA1	CDI	153	1	0	BRCPFGDBS098
CSAN12	CDI	137	1	0	BRCSANDBS024
ELEK17	CDI	65	1	0	BRKETRDBS0E3
ELET12	CDI	34	1	0	BRLETRDBS016
ENGI49	CDI	165	1	0	BRENGIDBS0H9
ERDV16	CDI	250	1	0	BRERDVDBS0B4
ERDV18	CDI	58	1	0	BRERDVDBS0F5
HAPV11	CDI	134	1	0	BRHAPVDBS006
LAMEA2	CDI	32	1	0	BRLAMEDBS0G3
LF CDI	CDI	5.657	1	0	BRBBDCLTFDR1
LF CDI Anual	CDI	44	1	0	BRBTOYLF1L4
LFT 2020-03-01	Selic	20.883	1	-34	BRSTNCLF1R25
LFT 2021-03-01	Selic	18.015	1	-205	BRSTNCLF1R41
LFT 2021-09-01	Selic	570	1	-9	BRSTNCLF1R58
LFT 2022-03-01	Selic	430	1	-9	BRSTNCLF1R66
LFT 2022-09-01	Selic	343	1	-9	BRSTNCLF1R74
LFT 2023-03-01	Selic	374.322	1	-11.550	BRSTNCLF1R82
NATUA0	CDI	107	1	0	BRNATUDBS0D1
NCFP13	CDI	1.197	1	0	BRNCFPDBS029
NP CDI	CDI	499	1	0	BRANHBPNM047
NTN-B 2022-08-15	IPCA	43.694.574	609	-1.022.019	BRSTNCNTB3Y0
NTN-B 2024-08-15	IPCA	58.929.578	1.022	-2.275.268	BRSTNCNTB096
NTN-B 2030-08-15	IPCA	63.967.677	2.047	-4.783.661	BRSTNCNTB388
PETR36	CDI	66	1	0	BRPETRDBS0A6
PRMN11	PRE	2.910.426	1.895	-192.976	BRPRMNDPB011
TAES24	CDI	51	1	0	BRTAEEDBS0D2
UGPA16	CDI	109	1	0	BRUGPADBS067

2.2 DURATION DO PASSIVO

Em conformidade com o inciso VII do artigo 34 da IN nº 10, a *duration* do passivo foi calculada de acordo com metodologia divulgada pela da Instrução PREVIC nº 10, de 30 de novembro de 2018, que é descrita pela formula abaixo:

$$D = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) * (i - 0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{F_i}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

Fi = somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, relativos ao i-ésimo prazo;

i = prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (Fi) e o ano de cálculo;

TA = a taxa de juros real anual aplicada no ano anterior pelo respectivo plano de benefícios;

D = *Duration*.

A *duration* calculada para o passivo é de:

✓ 9,14 anos.

7. Alocação dos Recursos por Segmentos

Consoante ao que estabelece o artigo 20 da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, os recursos do Plano de Benefícios e do PGA, dever ser alocados pelos seguintes Segmentos de Classes de Ativos:

- I – Renda Fixa, art. 21.
- II – Renda Variável, art. 22.
- III – Estruturados, art. 23.
- IV – Imobiliário, art. 24.
- V – Operações com Participantes, art. 25.
- VI – Exterior, art. 26.

7.1 – Alocação dos Investimentos em Setembro de 2019.

Considerando as alocações aprovadas para Política de Investimentos de 2020 e os recursos alocados em **setembro/2020**, nas tabelas abaixo, e as alocações propostas no Estudo de ALM com devidas atualizações de valores e cenários, projetamos as alocações para a Política de Investimentos de 2021, e o planejamento para 2022 a 2025:

**ENQUADRAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (PI)
PLANO DE BENEFÍCIOS BD**

SEGMENTOS/ATIVOS - RES/CMN/BACEN 4.661/2018	VALOR (R\$ Mil)	ALOCADO	%	LIMITE LEGAL	PI:LIMITE INFERIOR	PI:LIMITE SUPERIOR	ALVO PI	ENQUAD. LEGAL	ENQUAD. PI
RENTA FIXA - ART. 21 (Incisos)	R\$	157.427.444,88	76,75%	100%	50%	100%	80%	SIM	SIM
I: a) Títulos Públicos Federais	R\$	153.703.851,09	74,93%	100%	50%	100%		sim	sim
I: b) Fundos Referenciados com totalidade de Títulos Públicos Federais	R\$	-	0,00%	100%	0%	100%		sim	sim
II: a) Ativos de Instituições Financeiras	R\$	-	0,00%	80%	0%	20%		sim	sim
II: b) Ativos financeiros emitidos por S/A e Cia. Securitizadoras	R\$	-	0,00%	80%	0%	5%		sim	sim
II: c) Fundos Referenciados de ativos financeiros	R\$	741.221,97	0,36%	80%	0%	20%		sim	sim
III: a):b): Títulos Estaduais, Municipais, Obrigações de Organismos Multilaterais	R\$	-	0,00%	20%	0%	0%		sim	sim
III: c): Ativos financeiros de Instituições Financeiras não Bancárias e Cooperativas Cred.	R\$	-	0,00%	20%	0%	0%		sim	sim
III: d): Debentures de S/A de capital fechado	R\$	2.982.371,82	1,45%	20%	0%	0%		sim	sim
III: e): FIDC e FICFIDC; CCB e CCCB	R\$	-	0,00%	20%	0%	5%		sim	sim
III: f): CPR, CDCA e Warrantagropecuário (WA)	R\$	-	0,00%	20%	0%	0%		sim	sim
§ 1º soma dos incisos II e III não pode ser superior a 80% do RGRT do Plano	R\$	3.723.593,79	1,82%	80%				sim	sim
RENTA VARIÁVEL - ART. 22 (Incisos)	R\$	21.188.366,06	10,33%	70%	0%	15%	10%	SIM	SIM
I: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, segmento especial	R\$	21.188.366,06	10,33%	70%	0%	20%		sim	sim
II: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, seg. não especial	R\$	-	0,00%	50%	0%	20%		sim	sim
III: Brazilian Depositary Receipts (BDR)	R\$	-	0,00%	10%	0%	0%		sim	sim
IV: Certificados de Ouro Físico	R\$	-	0,00%	3%	0%	0%		sim	sim
Empréstimos de Ações	R\$	-	0,00%	(*)	0%	0%			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 23 (Incisos)	R\$	-	0,00%	20%	0%	5%	3%	SIM	SIM
I: a): Fundos de Participações - FIP	R\$	-	0,00%	15%	0%	0%		sim	sim
I: b): Fundos Multimercados: FIM e FICFIM	R\$	-	0,00%	15%	0%	10%		sim	sim
I: c): Fundos de Investimentos com Ações-Mercado de Acesso	R\$	-	0,00%	15%	0%	0%		sim	sim
II: Certificados de Operações Estruturadas (COE)	R\$	-	0,00%	10%	0%	0%		sim	sim
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ART. 24 (Incisos)	R\$	25.471.532,82	12,42%	20%	0%	15%	10%	SIM	SIM
I: Fundos Imobiliários: FII e FICFII	R\$	5.506.309,28	2,68%	20%	0%	15%		sim	sim
II: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	R\$	-	0,00%	20%	0%	0%		sim	sim
III: Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI	R\$	-	0,00%	20%	0%	0%		sim	sim
Imóveis	R\$	19.965.223,54	9,73%	(**)					
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - ART. 25 (Incisos)	R\$	942.634,08	0,46%	15%	0%	5%	3%	SIM	SIM
I: Empréstimos pessoais	R\$	942.634,08	0,46%	15%	0%	5%		sim	sim
II: Financiamentos imobiliários	R\$	-	0,00%	15%	0%	5%		sim	sim
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - ART. 26 (Incisos)	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%	0%	SIM	SIM
I: Fundos Investimentos no Exterior: FIEEX e FICFIEEX classificado como renda fixa	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%		sim	sim
II: FIEEX de índice do exterior negociados em bolsa de valores do Brasil	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%		sim	sim
III: Fundos cond. Aberto com mínimo de 67% do PL em Fundos constituídos no exterior	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%		sim	sim
IV: Fundos de condomínio aberto constituído no Brasil regulamentação da CVM	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%		sim	sim
V: BDR classificado como nível 1 e cotas de FIA BDR nível 1	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%		sim	sim
VI: Ativos financeiros no exterior dos fundos constituídos no Brasil regulamento CVM	R\$	-	0,00%	10%	0%	3%		sim	sim
DISPONÍVEL(+)	R\$	92.895,53	0,05%						
DEPÓSITOS JUDICIAIS (+)	R\$	-	0,00%						
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL (-)	R\$	-	0,00%						
CONTAS A RECEBER(+)/CONTAS A PAGAR(-)	R\$	-	0,00%						
RECURSOS GARANTIDORES	R\$	205.122.873	100,00%						

(*) Incluso no limite da carteira de ações.

(**) art.37: § 4º estoque computado no limite; § 5º prazo de 12 anos para alienação do estoque de imóveis.

Fonte: Custódia, Balancete e Controles Internos da Entidade (ADITUS)

ENQUADRAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (PI)

PGA

SEGMENTOS/ATIVOS - RES/CMN/BACEN 4.661/2018	VALOR (R\$ Mil) ALOCADO	%	LIMITE LEGAL	PI:LIMITE INFERIOR	PI:LIMITE SUPERIOR	ALVO PI
RENTA FIXA - ART. 21 (Incisos)	R\$ 10.719.710,56	98,16%	100%	0%	100%	75%
I: a) Títulos Públicos Federais	R\$ 10.311.949,29	94,42%	100%	0%	100%	
I: b) Fundos Referenciados com totalidade de Títulos Públicos Federais	R\$ -	0,00%	100%	0%	100%	
II: a) Ativos de Instituições Financeiras	R\$ -	0,00%	80%	0%	20%	
II: b) Ativos financeiros emitidos por S/A e Cia. Securitizadoras	R\$ -	0,00%	80%	0%	0%	
II: c) Fundos Referenciados de ativos financeiros	R\$ 407.761	3,73%	80%	0%	20%	
III: a);b): Títulos Estaduais, Municipais, Obrigações de Organismos Multilaterais	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
III: c): Ativos financeiros de Instituições Financeiras não Bancárias e Cooperativas Cred.	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
III: d): Dêbentures de S/A de capital fechado	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
III: e): FIDC e FICFIDC; CCB e CCCB	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
III: f): CPR, CDCA e Warrantagropecuário (WA)	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
§ 1º soma dos incisos II e III não pode ser superior a 80% do RGRT do Plano	R\$ 407.761	3,73%	80%			
RENTA VARIÁVEL - ART. 22 (Incisos)	R\$ -	0,00%	70%	0%	0%	10%
I: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, segmento especial	R\$ -	0,00%	70%	0%	0%	
II: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, seg. não especial	R\$ -	0,00%	50%	0%	0%	
III: Brazilian Depositary Receipts (BDR)	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
IV: Certificados de Ouro Físico	R\$ -	0,00%	3%	0%	0%	
Empréstimos de Ações	R\$ -	0,00%	(*)			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 23 (Incisos)	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	15%
I: a): Fundos de Participações - FIP	R\$ -	0,00%	15%	0%	0%	
I: b): Fundos Multimercados: FIM e FICFIM	R\$ -	0,00%	15%	0%	0%	
I: c): Fundos de Investimentos com Ações-Mercado de Acesso	R\$ -	0,00%	15%	0%	0%	
II: Certificados de Operações Estruturadas (COE)	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ART. 24 (Incisos)	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	0%
I: Fundos Imobiliários: FII e FICFII	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
II: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
III: Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI	R\$ -	0,00%	20%	0%	0%	
Imóveis	R\$ -	0,00%	(**)			
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - ART. 25 (Incisos)	R\$ -	0,00%	0%	0%	0%	0%
I: Empréstimos pessoais (vedado PGA)						
II: Financiamentos imobiliários (vedado PGA)						
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - ART. 26 (Incisos)	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	0%
I: Fundos Investimentos no Exterior: FIEX e FICFIEX classificado como renda fixa	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
II: FIEX de índice do exterior negociados em bolsa de valores do Brasil	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
III: Fundos cond. Aberto com mínimo de 67% do PL em Fundos constituídos no exterior	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
IV: Fundos de condomínio aberto constituído no Brasil regulamentação da CVM	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
V: BDR classificado como nível 1 e cotas de FIA BDR nível 1	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
VI: Ativos financeiros no exterior dos fundos constituídos no Brasil regulamentação CVM	R\$ -	0,00%	10%	0%	0%	
DISPONÍVEL(+)	R\$ 201.493,52	1,84%				
DEPÓSITOS JUDICIAIS (+)	R\$ -	0,00%				
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL (-)	R\$ -	0,00%				
CONTAS A RECEBER(+) CONTAS A PAGAR(-)	R\$ -	0,00%				
RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 10.921.204,08	100,00%				

(*) Incluso no limite da carteira de ações.

7.2 – Alocações dos Recursos para 2021:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PLANO DE BENEFÍCIOS 2021

SEGMENTOS/ATIVOS - RES/CMN/BACEN 4.661/2018	LIMITE LEGAL	PI: LIMITE INFERIOR	PI: LIMITE SUPERIOR	ALVO PI
RENDA FIXA - ART. 21 (Incisos)	100%	50%	100%	80%
I: a) Títulos Públicos Federais	100%	50%	100%	
I: b) Fundos Referenciados com totalidade de Títulos Públicos Federais	100%	0%	100%	
II: a) Ativos de Instituições Financeiras	80%	0%	20%	
II: b) Ativos financeiros emitidos por S/A e Cia. Securitizadoras	80%	0%	5%	
II: c) Fundos Referenciados de ativos financeiros	80%	0%	20%	
III: a);b): Títulos Estaduais, Municipais, Obrigações de Organismos Multilaterais	20%	0%	0%	
III: c): Ativos financeiros de Instituições Financeiras não Bancárias e Cooperativas Cred.	20%	0%	0%	
III: d): Dêbentures de S/A de capital fechado	20%	0%	0%	
III: e): FIDC e FICFIDC; CCB e CCCB	20%	0%	5%	
III: f): CPR, CDCA e Warrantagropecuário (WA)	20%	0%	0%	
§ 1º soma dos incisos II e III não pode ser superior a 80% do RGRT do Plano	80%			
RENDA VARIÁVEL - ART. 22 (Incisos)	70%	0%	20%	10%
I: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, segmento especial	70%	0%	20%	
II: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, seg. não especial	50%	0%	20%	
III: Brazilian Depositary Receipts (BDR)	10%	0%	0%	
IV: Certificados de Ouro Físico	3%	0%	0%	
Empréstimos de Ações	(*)	0%	0%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 23 (Incisos)	20%	0%	10%	3%
I: a): Fundos de Participações - FIP	15%	0%	0%	
I: b): Fundos Multimercados: FIM e FICFIM	15%	0%	10%	
I: c): Fundos de Investimentos com Ações-Mercado de Acesso	15%	0%	0%	
II: Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	5%	
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ART. 24 (Incisos)	20%	0%	15%	5%
I: Fundos Imobiliários: FII e FICFII	20%	0%	15%	
II: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	20%	0%	0%	
III: Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI	20%	0%	0%	
Imóveis	(**)		5%	
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - ART. 25 (Incisos)	15%	0%	2%	2%
I: Empréstimos pessoais	15%	0%	2%	
II: Financiamentos imobiliários	15%	0%	0%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - ART. 26 (Incisos)	10%	0%	0%	0%
I: Fundos Investimentos no Exterior: FIEX e FICFIEX classificado como renda fixa	10%	0%	0%	
II: FIEX de índice do exterior negociados em bolsa de valores do Brasil	10%	0%	0%	
III: Fundos cond. Aberto com mínimo de 67% do PL em Fundos constituídos no exterior	10%	0%	0%	
IV: Fundos de condomínio aberto constituído no Brasil regulamentação da CVM	10%	0%	0%	
V: BDR classificado como nível 1 e cotas de FIA BDR nível 1	10%	0%	0%	
VI: Ativos financeiros no exterior dos fundos constituídos no Brasil regulamento CVM	10%	0%	0%	

(*) Empréstimos de ações papéis da carteira própria

(**) Plano de Aliações ou conversão em Fundos Imobiliários Resolução CMN 4.661/2018



GEIPREV
INSTITUTO GEIPREV DE
SEGURIDADE SOCIAL

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS (PI)
PGA EM 2021**

SEGMENTOS/ATIVOS - RES/CMN/BACEN 4.661/2018	LIMITE LEGAL	PI:LIMITE INFERIOR	PI:LIMITE SUPERIOR	ALVO PI
RENDA FIXA - ART. 21 (Incisos)	100%	0%	100%	95%
I: a) Títulos Públicos Federais	100%	0%	100%	
I: b) Fundos Referenciados com totalidade de Títulos Públicos Federais	100%	0%	100%	
II: a) Ativos de Instituições Financeiras	80%	0%	20%	
II: b) Ativos financeiros emitidos por S/A e Cia. Securitizadoras	80%	0%	5%	
II: c) Fundos Referenciados de ativos financeiros	80%	0%	20%	
III: a);b): Títulos Estaduais, Municipais, Obrigações de Organismos Multilaterais	20%	0%	0%	
III: c): Ativos financeiros de Instituições Financeiras não Bancárias e Cooperativas Cred.	20%	0%	0%	
III: d): Dêbentures de S/A de capital fechado	20%	0%	0%	
III: e): FIDC e FICFIDC; CCB e CCCB	20%	0%	0%	
III: f): CPR, CDCA e Warrantagropecuário (WA)	20%	0%	0%	
§ 1º soma dos incisos II e III não pode ser superior a 80% do RGRT do Plano	80%			
RENDA VARIÁVEL - ART. 22 (Incisos)	70%	0%	5%	3%
I: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, segmento especial	70%	0%	5%	
II: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, seg. não especial	50%	0%	5%	
III: Brazilian Depositary Receipts (BDR)	10%	0%	0%	
IV: Certificados de Ouro Físico	3%	0%	0%	
Empréstimos de Ações	(*)			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 23 (Incisos)	20%	0%	5%	2%
I: a): Fundos de Participações - FIP	15%	0%	0%	
I: b): Fundos Multimercados: FIM e FICFIM	15%	0%	5%	
I: c): Fundos de Investimentos com Ações-Mercado de Acesso	15%	0%	0%	
II: Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	0%	
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ART. 24 (Incisos)	20%	0%	0%	0%
I: Fundos Imobiliários: FII e FICFII				
II: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI				
III: Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI				
Imóveis				
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - ART. 25 (Incisos)	0%	0%	0%	0%
I: Empréstimos pessoais (vedado PGA)				
II: Financiamentos imobiliários (vedado PGA)				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - ART. 26 (Incisos)	10%	0%	0%	0%
I: Fundos Investimentos no Exterior: FIEX e FICFIEX classificado como renda fixa				
II: FIEX de índice do exterior negociados em bolsa de valores do Brasil				
III: Fundos cond. Aberto com mínimo de 67% do PL em Fundos constituídos no exterior				
IV: Fundos de condomínio aberto constituído no Brasil regulamentação da CVM				
V: BDR classificado como nível 1 e cotas de FIA BDR nível 1				
VI: Ativos financeiros no exterior dos fundos constituídos no Brasil regulamento CVM				

(*) Empréstimos de ações papéis da carteira própria

Serão considerados nas alocações de recursos do Plano de Benefícios e do PGA os limites de diversificações e vedações estabelecidos nos artigos: 27, 28, 29, 30, 36 e 37, da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018.

7.3 – Planejamento para 2022 a 2025, com revisões anuais.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

PLANO DE BENEFÍCIOS 2022 a 2025

SEGMENTOS/ATIVOS - RES/CMN/BACEN 4.661/2018	LIMITE LEGAL	PI: LIMITE INFERIOR	PI: LIMITE SUPERIOR	ALVO PI
RENTA FIXA - ART. 21 (Incisos)	100%	50%	100%	80%
I: a) Títulos Públicos Federais	100%	50%	100%	
I: b) Fundos Referenciados com totalidade de Títulos Públicos Federais	100%	0%	100%	
II: a) Ativos de Instituições Financeiras	80%	0%	20%	
II: b) Ativos financeiros emitidos por S/A e Cia. Securitizadoras	80%	0%	5%	
II: c) Fundos Referenciados de ativos financeiros	80%	0%	20%	
III: a);b): Títulos Estaduais, Municipais, Obrigações de Organismos Multilaterais	20%	0%	0%	
III: c): Ativos financeiros de Instituições Financeiras não Bancárias e Cooperativas Cred.	20%	0%	0%	
III: d): Dêbentures de S/A de capital fechado	20%	0%	0%	
III: e): FIDC e FICFIDC; CCB e CCCB	20%	0%	5%	
III: f): CPR, CDCA e Warrantagropecuário (WA)	20%	0%	0%	
§ 1º soma dos incisos II e III não pode ser superior a 80% do RGRT do Plano	80%			
RENTA VARIÁVEL - ART. 22 (Incisos)	70%	0%	20%	10%
I: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, segmento especial	70%	0%	20%	
II: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, seg. não especial	50%	0%	20%	
III: Brazilian Depositary Receipts (BDR)	10%	0%	0%	
IV: Certificados de Ouro Físico	3%	0%	0%	
Empréstimos de Ações	(*)	0%	0%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 23 (Incisos)	20%	0%	10%	3%
I: a): Fundos de Participações - FIP	15%	0%	0%	
I: b): Fundos Multimercados: FIM e FICFIM	15%	0%	10%	
I: c): Fundos de Investimentos com Ações-Mercado de Acesso	15%	0%	0%	
II: Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	5%	
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ART. 24 (Incisos)	20%	0%	15%	5%
I: Fundos Imobiliários: FII e FICFII	20%	0%	15%	
II: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	20%	0%	0%	
III: Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI	20%	0%	0%	
Imóveis	(**)		5%	
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - ART. 25 (Incisos)	15%	0%	2%	2%
I: Empréstimos pessoais	15%	0%	2%	
II: Financiamentos imobiliários	15%	0%	0%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - ART. 26 (Incisos)	10%	0%	0%	0%
I: Fundos Investimentos no Exterior: FIEX e FICFIEX classificado como renda fixa	10%	0%	0%	
II: FIEX de índice do exterior negociados em bolsa de valores do Brasil	10%	0%	0%	
III: Fundos cond. Aberto com mínimo de 67% do PL em Fundos constituídos no exterior	10%	0%	0%	
IV: Fundos de condomínio aberto constituído no Brasil regulamentação da CVM	10%	0%	0%	
V: BDR classificado como nível 1 e cotas de FIA BDR nível 1	10%	0%	0%	
VI: Ativos financeiros no exterior dos fundos constituídos no Brasil regulamento CVM	10%	0%	0%	

(*) Empréstimos de ações papéis da carteira própria

(**) Plano de Alienações ou conversão em Fundos Imobiliários Resolução CMN 4.661/2018

Manutenção das projeções de alocações em função da incerteza com o mercado futuro de inflação e juros.

SEGMENTOS/ATIVOS - RES/CMN/BACEN 4.661/2018	LIMITE LEGAL	PI:LIMITE INFERIOR	PI:LIMITE SUPERIOR	ALVO PI
RENDA FIXA - ART. 21 (Incisos)	100%	0%	100%	90%
I: a) Títulos Públicos Federais	100%	0%	100%	
I: b) Fundos Referenciados com totalidade de Títulos Públicos Federais	100%	0%	100%	
II: a) Ativos de Instituições Financeiras	80%	0%	20%	
II: b) Ativos financeiros emitidos por S/A e Cia. Securitizadoras	80%	0%	5%	
II: c) Fundos Referenciados de ativos financeiros	80%	0%	20%	
III: a);b): Títulos Estaduais, Municipais, Obrigações de Organismos Multilaterais	20%	0%	0%	
III: c): Ativos financeiros de Instituições Financeiras não Bancárias e Cooperativas Cred.	20%	0%	0%	
III: d): Dêbentures de S/A de capital fechado	20%	0%	0%	
III: e): FIDC e FICFIDC; CCB e CCCB	20%	0%	0%	
III: f): CPR, CDCA e Warrantagropecuário (WA)	20%	0%	0%	
§ 1º soma dos incisos II e III não pode ser superior a 80% do RGRT do Plano	80%			
RENDA VARIÁVEL - ART. 22 (Incisos)	70%	0%	5%	5%
I: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, segmento especial	70%	0%	5%	
II: Ações, bônus subscrição, recibos subscrição, FIA de índice e outros, seg. não especial	50%	0%	5%	
III: Brazilian Depositary Receipts (BDR)	10%	0%	0%	
IV: Certificados de Ouro Físico	3%	0%	0%	
Empréstimos de Ações	(*)			
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS - ART. 23 (Incisos)	20%	0%	5%	5%
I: a): Fundos de Participações - FIP	15%	0%	0%	
I: b): Fundos Multimercados: FIM e FICFIM	15%	0%	5%	
I: c): Fundos de Investimentos com Ações-Mercado de Acesso	15%	0%	0%	
II: Certificados de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	0%	
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ART. 24 (Incisos)	20%	0%	0%	0%
I: Fundos Imobiliários: FII e FICFII				
II: Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI				
III: Cédulas de Crédito Imobiliário - CCI				
Imóveis				
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - ART. 25 (Incisos)	0%	0%	0%	0%
I: Empréstimos pessoais (vedado PGA)				
II: Financiamentos imobiliários (vedado PGA)				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR - ART. 26 (Incisos)	10%	0%	0%	0%
I: Fundos Investimentos no Exterior: FIEX e FICFIEX classificado como renda fixa				
II: FIEX de índice do exterior negociados em bolsa de valores do Brasil				
III: Fundos cond. Aberto com mínimo de 67% do PL em Fundos constituídos no exterior				
IV: Fundos de condomínio aberto constituído no Brasil regulamentação da CVM				
V: BDR classificado como nível 1 e cotas de FIA BDR nível 1				
VI: Ativos financeiros no exterior dos fundos constituídos no Brasil regulamento CVM				

(*) Empréstimos de ações papéis da carteira própria

Manutenção das projeções de alocações em função da incerteza com o mercado futuro de inflação e juros.

8. Investimentos e Desinvestimentos.

8.1 – Investimentos:

As aplicações de recursos do Plano de Benefícios e do PGA deverão seguir as regras da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Dever Fiduciário.

- b) Aderência a Política de Investimentos.
- c) Restrições Legais e Normativas.
- d) Análise prévia da aderência dos riscos: de crédito/contraparte, de mercado e de liquidez (*duration*).
- e) Taxa de retorno superior a Meta Atuarial do Plano e Índice de Referência do PGA.
- f) Garantias: valor adequado ao investido, opinião jurídica sobre a legalidade das garantias ofertadas.
- g) Títulos e Papéis com registro nas Câmaras de Liquidação e Custódia, ou na CVM e com código ISIN.

8.2 – Desinvestimentos:

- a) Recomposição do Fluxo de Caixa.
- b) Rebaixamento do rating do emissor.
- c) Descolamento constante do VaR.
- d) Inadimplência do emissor, com possibilidade de default.

8.3 – Investimentos por Segmentos e Classes de Ativos – Resolução CMN/BACEN nº 4.661/2018:

a) Renda Fixa – artigo 21. São investimentos onde a renda pode ser pré-fixada (taxa de juros definida) ou pós-fixadas (índice de correção + taxa de juros).

A Entidade deve priorizar aplicações em ativos e fundos de investimentos que possuam baixo risco de crédito e rentabilidade superior à meta atuarial para o Plano ou índice de Referência para o PGA.

Nas aplicações em Fundos de Investimentos deverá avaliar se a carteira de títulos e papéis do mesmo está aderente à Política de Investimentos, inclusive a vedações da legislação.

b) Renda Variável – artigo 22. São investimentos que têm por base o mercado de ações ou fundo de investimentos em ações (FIA).

A Entidade deve maximizar aplicações de parte de recursos em ações patrimoniais de empresas lucrativas buscando recebimento de dividendos ao longo do tempo e outra parcela em ações de liquidez de mercado. As aplicações em ações devem ser aquelas que possuem negociação em bolsa de valores.

Nas aplicações em Fundos de Investimentos deverá avaliar se a carteira de títulos e papéis dos mesmos está aderente à Política de Investimentos, inclusive as vedações da legislação.

c) Estruturados – artigo 23 – São investimentos que possuem características em participações em empresas (FIP), em empresas emergentes (FIEE), em fundos multimercados, e em certificados de operações estruturadas (COE).

O GEIPREV poderá aplicar em Fundos Multimercados com baixa volatilidade, evitando aplicações em outras modalidades, principalmente FIP e FIEE.

d) Imobiliários – artigo 24 – São investimentos em Fundos Imobiliários, Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Cédulas de Créditos Imobiliários (CCI). O estoque de Imóveis da carteira própria deverá ser alienado ou constituído Fundos Imobiliários, no prazo de até 12 (doze) anos a contar de 29/05/2018 (data da publicação da RESOLUÇÃO BACEN CMN 4.661/18) conforme § 5º do artigo 37.

A Entidade deverá manter o Plano de Ação sobre a alienação dos imóveis, priorizando as unidades que estejam vazias e gerando custos. Deve ser apresentado para cada alienação o estudo de custo de oportunidade, onde seja demonstrado o prazo de retorno e a taxa aplicável, cujo limite superior de alocação máxima pode ser de até 5% ao final de 2021.

Caso ocorra constituição de Fundos Imobiliários deverá priorizada a incorporação dos imóveis não alienados.

e) Operações com Participantes (empréstimos e financiamentos imobiliários) – artigo 25 – São investimentos de mútuo de crédito entre a Entidade e seus participantes.

O GEIPREV deverá seguir a Norma de Empréstimos onde constam entre outros: i) critérios de concessão; ii) mitigação do risco de crédito; iii) taxas de riscos (morte e invalidez); iv) encargos financeiros; v) taxa de administração aderente aos custos operacionais.

Fica vedada a concessão de financiamentos imobiliários.

A concessão de empréstimos aos participantes e assistidos estará condicionada a fluxo de disponibilidades de recursos para esse fim, evitando descasamentos dos fluxos com os compromissos e obrigações do plano no curto e no médio prazo.

f) Exterior – artigo 26 – São investimentos em títulos e fundos com lastros em títulos ou papéis de dívida externa, índices de títulos ou papéis de outros países, títulos Brazilian Depositary Receipts (BDR) Nível 1 e outros.

Fica vedada a aplicação direta neste segmento. Excetuando os Fundos de Investimentos sem caracterização de Exterior, mas que possuam em seu portfólio ativos de investimentos no exterior.

g) Derivativos – artigo 30 – São investimentos em classes de ativos ou fundos de investimentos no mercado futuro ou a termo, tais como: opções, futuro de índices, swaps e outros. Agregam maior risco de volatilidade.

O GEIPREV poderá investir neste mercado somente em operações de hedge (proteção) limitado as regras estabelecidas no artigo mencionado, ou em Fundos de Investimentos que possuam operações de Derivativos sem alavancagem.

h) Fundos de Investimentos – artigos 31 e 32. São investimentos em veículos com registro na CVM, podendo ser **exclusivo** (entidade única cotista) e **Não Exclusivo** (entidade cotista). Os fundos em função de sua carteira são classificados de maneira geral: i) de Renda Fixa-FIRF (maioria dos títulos e papéis de renda fixa); ii) de Renda Variável-FIA (maioria dos títulos e papéis são ações); iii) Imobiliário- FII (maioria lastro com imóveis e outros títulos e papéis); iv) Multimercados - FIM de renda fixa ou renda variável (dependerá da composição da carteira); v) de Participações-FIP (participações em empresas ou projetos, e outros títulos e papéis) de longa maturação; vi) Empresas Emergentes – FIEE (participações em empresas de capital fechado para alavancagem) de longa maturação; vii) de Direitos Creditórios-FIDC (lastro com créditos securitizados, carteira de cobranças e outros títulos e papéis) tem prazo de carência para saques; viii) Exterior-FIEX (lastro com títulos de dívida externa nacional e de outros países, títulos e papéis internacionais).

A Entidade poderá investir nos seguintes fundos: FIRF renda fixa, FIA renda variável, FIM de baixa volatilidade, FII na incorporação do estoque em imóveis e FIDC.

Na criação de Fundo Exclusivo, o regulamento do fundo deverá estar aderente à Política de Investimentos e o mandato será restrito a alocação de títulos e papéis indicados pelo GEIPREV.

As aplicações em FIDC e Fundos Imobiliários (FII) deverão seguir os seguintes procedimentos:

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC):

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a EFPC deve adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN/PREVIC nº 12/2019, analisar:

I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível.

II. Os mecanismos de proteção do FIDC.

III. As características do FIDC.

IV. As características dos direitos creditórios.

V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro.

VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII):

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a EFPC deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN/PREVIC nº 12/2019, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam.
- II. A descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII.
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII.
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo.
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

9. Características dos Títulos e Valores Mobiliários, Ações e Fundos de Investimentos.

Somente poderá investir em ativos que sejam registrados nas Câmaras de Liquidação e Custódia, sejam regulados pelo Banco Central e Comissão de Valores Mobiliários (CVM), possuam código ISIN e tenham liquidação financeira, consoante os artigos 15 e 16 da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018.

As negociações de compra e venda dos ativos deverão ocorrer em mercado organizado, preferencialmente por meio de plataformas eletrônicas conforme preconiza o artigo 17 da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018.

As Ações deverão sempre ser negociadas, compras e vendas, no mercado organizado de Bolsa de Valores, por meio dos agentes de mercado, registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As aplicações em Fundos de Investimentos não Exclusivos, de qualquer categoria ou natureza, devem seguir o disposto nos artigos 31 e 32 da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018. Assim como, verificar a aderência de suas carteiras a Política de Investimentos do GEIPREV e as diversificações e vedações da citada resolução.

Os títulos, as ações e os fundos de investimentos, devem ser registrados na carteira do GEIPREV junto ao Agente Custodiante contratado, cabendo a este emitir o Relatório da Carteira Diária, para fins de controle da Entidade.

10. Apreçamento (precificação) dos Títulos e Valores Mobiliários.

Resolução CNPC 37/2020.

Na metodologia de apreçamento dos títulos e valores mobiliários deve-se adotar as classificações de suas classes, segregando os títulos que serão mantidos até os seus vencimentos daqueles que serão utilizados para negociação. Os registros devem seguir as regras estabelecidas na Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, principalmente os seguintes itens:

- a) Títulos Mantidos até o Vencimento, o apreçamento será pela taxa pactuada, denominado curva do papel, registrado no estoque até 31/08/2020.
- b) Títulos para Negociação, o apreçamento será pelo valor do mercado diário.
- c) Títulos Públicos Federais com vencimentos de até 05 (cinco) anos, da data de aquisição a data de vencimento, serão apreçados pelo valor de mercado.
- d) Títulos Privados independentemente do prazo de vencimento serão sempre apreçados pelo valor de mercado.
- e) Quando não existir valor de mercado, deverá ser emitido laudo por especialista sobre o valor justo do título para realização no mercado financeiro e de capitais.
- f) Títulos adquiridos para alocação em Fundos Exclusivos deverão seguir as mesmas regras de apreçamentos.

O Agente Custodiante contratado pelo GEIPREV, consoante ao artigo 13 da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, deverá ser comunicado do modelo de apreçamento adotado.

11. Monitoramento dos Riscos.

Os artigos 10 e 11 da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, estabelece o regramento dos riscos que a Entidade deve monitorar e mitigar.

O GEIPREV deve adotar instrumentos, próprios ou terceirizados, que possibilitem identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos do Plano e do PGA, os quais estarão expostos, de forma preventiva (antes da aplicação) e detectiva (após a aplicação), sendo eles os seguintes:

- a) **Risco de Crédito/Contraparte:** É aquele que está diretamente ligado ao tomador de recursos (emissor) verificando a capacidade do emissor (contraparte) honrar o compromisso do retorno do capital investido acrescido da taxa pactuada (renda) no prazo estabelecido. Este risco pode impactar a carteira da seguinte forma:

- Diminuição do valor do título no mercado em função da perda de credibilidade do emissor.
- Perda do investimento (capital e renda pactuada) em função da inadimplência parcial ou total (default).

A mitigação desse risco será por meio das notas de classificação (rating), emitidas por agências classificadoras de riscos, e monitoramento por meio de análise fundamentalista da situação patrimonial do emissor durante a manutenção do título na carteira.

Para fins de mitigação deste tipo de risco ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de ratings, indicados por Agências Classificadoras de Riscos, para aplicação dos recursos em carteira própria ou de Fundos Exclusivos do Plano e do PGA em créditos privados e grau especulativo:

- **Baixo Alto**, para emissores de créditos privados com vencimentos de longo prazo acima de 03 anos. Com verificação periódica de monitoramento da manutenção do rating e análise fundamentalista da situação patrimonial do emissor.
- **Baixo Médio**, para emissores de créditos privados com vencimentos de médio prazo até 03 anos. Com verificação periódica de monitoramento da manutenção do rating e análise fundamentalista da situação patrimonial do emissor.
- **Baixo**, para emissores de créditos privados com vencimentos de curto prazo até 01 ano. Com verificação periódica de monitoramento da manutenção do rating
- Fixar como nível máximo de **Grau Especulativo o limite de até 5% e o limite total de até 30%, para o Plano e 50% para o PGA.**
- Os títulos ou valores mobiliários de crédito privado contidos nos Fundos de Investimentos Não Exclusivos devem seguir o mesmo monitoramento, e os limites pré-estabelecidos por esta Política de Investimentos, observando a aderência do regulamento e prospecto dos fundos abertos com os objetivos e limites da entidade.
- **A seguir modelos de ratings a serem seguidos:**

Classificações das agências de risco

Fitch Ratings	Moody's	Standard & Poor's	Significado na escala
AAA	Aaa	AAA	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	Aa1	AA+	
AA	Aa2	AA	
AA-	Aa3	AA-	
A+	A1	A+	
A	A2	A	
A-	A3	A-	
BBB+	Baa1	BBB+	Grau de investimento, qualidade média
BBB	Baa2	BBB	
BBB-	Baa3	BBB-	
BB+	Ba1	BB+	Categoria de especulação, baixa classificação
BB	Ba2	BB	
BB-	Ba3	BB-	
B+	B1	B+	
B	B2	B	
B-	B3	B-	
CCC	Caa1	CCC+	
CC	Caa2	CCC	
C	Caa3	CCC-	
RD	Ca	CC	
D	C	C	
		D	Risco alto de inadimplência e baixo interesse

Fonte: Fitch Ratings; Standard & Poor's; Moody's

b) **Risco de Mercado:** É aquele que está diretamente vinculado ao mercado financeiro e de capitais, e capta a volatilidade de um ativo em função de vários fatores econômicos, como inflação, juros e outros: redução de nota de rating do emissor, situação patrimonial do emissor, situação do segmento econômico que o emissor está inserido. Este risco pode impactar a carteira da seguinte forma:

- Variação constante na precificação do título/ação no mercado, podendo acarretar a sua desvalorização e prejudicar o retorno final da carteira.
- Impactos nas rentabilidades finais das carteiras, devido à marcação a mercado.

A mitigação deste risco será por meio do cálculo do Valor em Risco (VaR - Value at Risk), onde se estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos (Back Testing) a volatilidade dos ativos presentes na carteira, associando-os aos retornos esperados desses ativos. Dessa forma, estima-se qual será a perda máxima no Patrimônio Líquido dos Planos, o modelo é utilizado para mitigar os riscos das oscilações no mercado, e para que não venham prejudicar o retorno final previsto pela entidade.

- A entidade deve possuir controles complementares ao VaR, visto que, o modelo paramétrico a ser utilizado para cálculo do VaR é aplicado um grau de confiança de 95%.
- Para fins de mitigação deste tipo de risco, ficam estabelecidos os seguintes instrumentos:
- **VaR:** Modelo paramétrico com horizonte de 21 dias e intervalo de confiança de 95%,
 - **Consolidado**, o limite máximo do VaR é de 5%.
 - Para Renda Fixa, o VaR limite máximo de 5%.
 - Para o segmento Imobiliário e Fundos Imobiliários-FII, o VaR limite máximo de 5%.
 - Para o segmento dos Estruturados, o limite máximo é de 5%.
 - Para Renda Variável de até 20%.

RISCO DE MERCADO - LIMITES DO VaR*		
RENDA FIXA	MÁX	5%
SEG. IMOBILIÁRIO FII	MÁX	5%
SEG. ESTRUTURADOS	MÁX	5%
RENDA VARIÁVEL	MÁX	20%
CONSOLIDADO	MÁX	5%
(Value at Risk - Valor em Risco)		

- c) **Risco de Liquidez:** É aquele que está diretamente vinculado à disponibilidade financeira para cumprimento dos compromissos e obrigações do Plano e do PGA. Caracterizado pela Solvência dos Ativos da carteira de investimentos, pelo planejamento financeiro das obrigações e as *durations* dos investimentos.

A mitigação desse risco será por meio do planejamento financeiro de curto, médio e de longo prazo, casando com as *durations* e liquidez dos ativos. Investimentos em Fundos com liquidez diária, aderente ao volume do fluxo de compromissos. Contemplado no estudo de ALM.

12. Controles Internos.

O artigo 7º da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, estabelece o regramento dos controles internos que a EFPC deve adotar. Considerando o normativo o GEIPREV deverá manter controles mínimos que monitorem os seguintes itens:

- a) Enquadramento dos limites globais da Resolução e da Política de Investimentos.
- b) Enquadramento dos limites de diversificações e vedações da Resolução e da Política de Investimentos.
- c) Rentabilidades dos Ativos, dos Segmentos, do Plano e do PGA.
- d) Custos com a gestão dos investimentos.
- e) Relatório do Agente Custodiante, verificando estoque e valores da carteira do Plano e do PGA, inclusive o código ISIN.
- f) Extratos dos fundos de investimentos com as carteiras que o compõem.
- g) Segregação de funções e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo decisório ou de assessoramento.
- h) Manutenção dos registros, por via digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão da aplicação dos recursos.
- i) Controles Internos aplicados à gestão dos riscos de investimentos:

Risco	Monitoramento	Controles adotados
Risco de Mercado	- Modelos de <i>VaR</i> - Teste de Stress.	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos deslocamentos e limites estabelecidos.
Risco de Crédito	- Limitação por contraparte; - Diversificação; - Acompanhamento de <i>ratings</i> .	- Controles pelos gestores exclusivos; - Relatórios de Risco; - Monitoramento dos limites estabelecidos e alterações de <i>rating</i> .
Risco de Liquidez	- Liquidez dos ativos de mercado.	- Monitoramento dos prazos de resgate e carência de fundos abertos; - Monitoramento da demanda de mercado através de relatórios de risco e Relatório de Compliance; - Após concluído o estudo de ALM a EFPC extrai do referido estudo uma tabulação com a liquidez a ser requerida de forma a acompanhar a necessidade de desembolso de caixa para fins de pagamentos de benefícios.
Risco Operacional	- Controles Inadequados; - Falhas de Gerenciamentos; - Erros Humanos.	- Implementação e mapeamento de processos e rotinas de trabalho; - Adoção de práticas de governança corporativa; - Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
Risco Legal	- Violação da Legislação e Política; - Violação de Regulamentos; - Faltas em contratos.	- Enquadramento Legal; - Enquadramento da Política de Investimentos; - Monitoramento dos limites gerais no Relatório de Compliance; - Avaliação técnica e criteriosa de contratos com gestores e prestadores de serviço.
Risco Sistêmico	- Possíveis perdas causadas por problemas generalizados no mercado.	- Priorizar os investimentos em títulos soberanos em títulos que disponham de garantias; - Considerar aspectos de diversificação de setores e emissores.

13. Contratação de Administradores e Gestores Externos.

O GEIPREV na contratação de Administradores e Gestores para administração de carteira ou de Fundos de Investimentos Exclusivos deverá elaborar critérios e

metodologias de seleção considerando as melhores práticas do mercado, os quais contemplem no mínimo o que estabelece o art. 2º da IN/PREVIC nº 12, de 2019.

14. Conflitos de Interesses.

O parágrafo 1º do artigo 11 e artigo 12 e seu parágrafo único da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 2018, na IN/PREVIC nº 6, de 2018 e na IN/PREVIC nº 12, de 2019, que explicitam os possíveis conflitos de interesses.

A Entidade deverá fazer o monitoramento para mitigar os riscos de conflitos de interesses conforme citado nos normativos acima, dos seguintes agentes:

- a) Administrador e Gestor externo de carteiras ou de Fundos de Investimentos.
- b) Prestador de serviços de gestão de riscos.
- c) Prestador de serviços de corretoras e distribuidoras de valores.
- d) Prestador de serviços de custódia e administração fiduciária.
- e) Consultores sem registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
- f) Consultores de alocação de ativos (*asset allocation*).
- g) Membros dos Conselhos: Deliberativo e Fiscal.
- h) Analista de Investimentos Interno.

15. Manual de Investimentos.

O GEIPREV deve manter atualizado o **Manual de Investimentos**, com base nas atualizações da Política de Investimentos e alterações nas legislações de referências dos investimentos do segmento.

16. Responsabilidades dos Agentes.

Os Administradores, os Gestores internos e externos, os agentes da Governança, os prestadores de serviços, envolvidos na execução desta Política de Investimentos, deverão cumprir dentro de suas atribuições e competências, todas as regras estabelecidas nos artigos da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 25 de maio de 2018, a IN/PREVIC nº 6, de 2018, e a IN/PREVIC nº 12, de 2019, e as possíveis alterações, na vigência desta Política, como segue:

a) Conselho Deliberativo- Responsabilidades e Objetivos:

- Deliberar sobre a aprovação da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais ou periódicas.
- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos do plano e PGA.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos, incluindo-se as atividades, tarefas ou rotinas, requisitos e condições de execução, prazos, responsabilidades entre outros assuntos.

- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos decisórios de investimentos.
- Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos de investimentos.
- Mitigar a possibilidade de ocorrência de situações de conflito de interesses.
- Definir limites de alçadas para Diretoria e AETQ, quando for o caso em relação a investimentos de riscos e de grande monta.
- Aprovar os desinvestimentos, em função de cumprimento de norma legal ou regras desta Política, ou ainda, da necessidade de fluxo de caixa da Entidade.

b) Conselho Fiscal - Responsabilidades e Objetivos:

- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.
- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais.
- Manifestar-se no Relatório Semestral de Controle Interno (RCI) sobre as aderências e os resultados da gestão a presente política.
- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados, as necessidades do Plano e do PGA, conforme estabelecido na Política de Investimentos (compliance).

c) Diretoria Executiva - Responsabilidades e Objetivos:

- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais e alterações quando for o caso.
- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.
- Implementar as atividades de investimentos, respeitando a legislação e a política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.
- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.
- Acompanhar o desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de investimentos.
- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas.
- Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada.
- Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante, especificamente, no mercado de previdência complementar fechada.
- Elaborar as demonstrações financeiras, os relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.
- Realizar os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.

d) Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)-Responsabilidades e Objetivos:

- Providenciar todos os procedimentos necessários para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.
- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

e) Gestor de Riscos - Responsabilidades e Objetivos:

- Providenciar todos os procedimentos necessários para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.
- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.
- Realizar a análise prévia dos riscos de investimentos, incluindo as respectivas garantias.
- A análise prévia do Gestor de Risco se destina ao controle ex-ante, de caráter preventivo, constituindo-se em elemento obrigatório no processo de aplicação. Visa assessorar o processo de tomada de decisão de investimento, manifestando-se especificamente acerca dos riscos identificados em determinado veículo/ativo, bem como de seus efeitos sobre o risco total da carteira de investimentos.

f) Prestadores de Serviços: Responsabilidades e Objetivos:

- Aderir ao Código de Ética da Entidade.
 - Manter a confidencialidade e proteção dos dados e informações fornecidos pela Entidade, para execução dos serviços contratados, não fazendo qualquer tipo de divulgação das mesmas sem autorização prévia da Entidade.
 - Cumprir integralmente o contrato, comunicando tempestivamente à Entidade situações que possam ocasionar interrupção dos serviços contratados.
 - Não utilizar fora do objeto do contrato os dados e as informações fornecidos pela Entidade.
 - Participar de reuniões com agentes internos e/ou externos quando convocado pela Entidade.
 - Comunicar a Entidade tempestivamente situações ou fatos que indiquem riscos ou prejuízos ao patrimônio dos Planos e do PGA, dentro da alçada do seu objeto contratual.
 - Somente divulgar a execução do trabalho para o Administrador do Contrato ou outro agente por ele indicado.
- Ocorrendo ingressos de recursos extraordinários e alterações nas legislações que possam modificar a base de alocações dos investimentos, durante o exercício financeiro de 2021, esta Política de Investimentos deverá ser revista.



Esta Política de Investimentos terá vigência de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2025, com revisões anuais, e foi elaborada de acordo com o artigo 19, da Resolução CMN/BACEN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e art.23 da Instrução Normativa (IN) PREVIC nº 6, de 14 de novembro de 2018, atendendo, também, o Guia PREVIC das melhores práticas de investimentos.

Brasília/DF, 30 novembro de 2020.

Carlos Roberto Landim
Diretor Presidente
ARPB

Irani Dutra de Siqueira
Diretor Financeiro
AETQ

17. GLOSSÁRIO.

ALM. Asset Liability Management.

BACEN. Banco Central do Brasil.

CCB. Cédulas de Crédito Bancário.

CCI. Cédulas de Crédito Imobiliário.

CDI. Certificado de Depósito Interbancário.

CETIP. Central de Custódia e Liquidação de Títulos.

CGPC. Conselho de Gestão da Previdência Complementar.

CMN. Conselho Monetário Nacional.

CNPC. Conselho Nacional de Previdência Complementar.

COE. Certificados de Operações Estruturadas.

CP. Crédito Privado.

FIA. Fundo de Investimentos em Ações.

FIEE. Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

FIM. Fundo de Investimentos Multimercado.

FIP. Fundos de Investimento em Participações.

IGPM. Índice Geral de Preços do Mercado.

INPC. Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

IPCA. Índice de Preços ao Consumidor Acumulado.

NTN. Notas do Tesouro Nacional.

PGA. Plano de Gestão Administrativa.

PREVIC. Superintendência Nacional de Previdência Complementar.



18. ANEXOS:

ESTUDO DE ALM – ADITUS.

HIPÓTESES E PREMISSAS – WEDAN.